



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 2953/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DATA
PRIVACY BRASIL DE PESQUISA, PARA MÚTUA
COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA
OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE
CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E
EXPERIÊNCIAS RELATIVOS À PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 200 - 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado de São Paulo, o Doutor Florisvaldo Fiorentino Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-89, doravante denominada simplesmente **DEFENSORIA** e a **ASSOCIAÇÃO DATA PRIVACY BRASIL DE PESQUISA**, com sede nesta Capital na Rua Fagundes Dias, 298, conj. 103, Saúde, CEP 04055-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.942.306/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor Bruno Ricardo Bioni, portador da Cédula de Identidade RG de nº 45.022.435-1 e inscrito no CPF sob o nº 351.756.988-77, e por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor Rafael Augusto Ferreira Zanatta, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.242.513-4 e do CPF/MF nº 065.660.729-77, doravante denominado simplesmente **DATA PRIVACY**, em conjunto denominadas **PARTÍCIPES**, resolvem, com fundamento no artigo resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015,



[Handwritten signature]



celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO** visa à cooperação técnico-científica, com o objetivo de estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e governança de dados dentro da **DEFENSORIA**, conforme Plano de Trabalho ora anexo, que faz parte integrante e indissociável deste **ACORDO**, compreendendo:

- (i) capacitação da **DEFENSORIA**, com conhecimento acerca da proteção de dados, permitindo sua aplicação em políticas de governança interna;
- (ii) capacitação da **DEFENSORIA** para entrar com Ações Cíveis Públicas relacionadas ao tema, como em casos de direitos coletivos que exijam litigância estratégica, bem como apoio à atuação extrajudicial.
- (iii) capacitação dos/as Defensores/as Públicos/as para liderar o debate sobre proteção de dados e os impactos discriminatórios de decisões automatizadas; e
- (iv) construção de uma cultura de proteção de dados pessoais dentro das Defensorias Públicas, tornando-as lideranças no sistema de justiça com relação à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPES

2.1. Para consecução dos objetivos deste **ACORDO**, as **PARTÍCIPES** comprometem-se a:

- 2.1.1. Transmitir à outra **PARTÍCIPE**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.1.3. Tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
- 2.1.4. Exercerem, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do presente **ACORDO**.





2.2. Para o desenvolvimento das ações, objeto do presente **ACORDO**, a **DEFENSORIA** compromete-se a:

- 2.2.1.** Indicar participantes para realizar o curso de capacitação que será oferecido pela **DATA PRIVACY**;
- 2.2.2.** Manter intercâmbio de informações técnicas necessárias à consecução da finalidade deste **ACORDO**;
- 2.2.3.** Realizar reuniões periódicas com a **DATA PRIVACY** para mapear estratégias de ação;
- 2.2.4.** Disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para a realização de capacitações internas; e
- 2.2.5.** Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria, respeitando os limites norteados na Cláusula Quinta deste **ACORDO**.

2.3. Para o desenvolvimento das ações, objeto do presente **ACORDO**, a **DATA PRIVACY** compromete-se a:

- 2.3.1.** Analisar os dados e informações fornecidos pela **DEFENSORIA**;
- 2.3.2.** Fornecer curso na acerca da proteção de dados pessoais com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- 2.3.3.** Produzir material (cartilha) na acerca de proteção de dados pessoais para que haja engajamento dos/as Defensores/as Públicos/as sobre a temática;
- 2.3.4.** Realizar pesquisa com o objetivo identificar os gargalos e inovações institucionais da **DEFENSORIA** no processo de adequação da instituição com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 2.3.5.** Realizar reuniões periódicas para mapear estratégias de ação e dar suporte à **DEFENSORIA** em temas afetos à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 2.3.6.** Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio do **ACORDO**, desde que haja anuência das partes sobre o material final, com vistas a contribuir para o debate de interesse público;
- 2.3.7.** Fornecer metodologias para a construção de programa de governança de dados pela **DEFENSORIA**;





- 2.3.8. Utilizar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA** em consonância com a finalidade da presente parceria, vedado o seu desvio; e
- 2.3.9. A responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **DATA PRIVACY** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.4. As ações objeto do presente **ACORDO** serão executadas conforme as possibilidades das partes e cronograma discutido em comum acordo.

2.5. As **PARTÍCIPES** concordam que eventuais outras ações que se fizerem necessárias em decorrência deste **ACORDO**, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão seus termos especificados por aditivo ao presente instrumento ou por meio de **ACORDO** específico, a serem celebrados pelas **PARTÍCIPES**, respeitadas as normas das entidades para a formalização de ajustes específicos.

2.6. As partícipes se dispõem a conjugar esforços para realizar, em conjunto com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE, curso, palestras, seminários e afins relacionados ao objeto deste **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros entre as **PARTÍCIPES**, cada qual arcando, se for o caso, com as eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação em imprensa oficial, e poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias





4.2. O presente **ACORDO** poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo a ser firmado por meio de manifestação por escrito das **PARTÍCIPIES**, com antecedência de 90 (noventa) dias do fim do prazo do **ACORDO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. As **PARTÍCIPIES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade desta parceria e daquelas que decorrerem deste **ACORDO**.

5.2. Comprometem-se, ainda, a dar publicidade dos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria, desde que haja anuência de ambas as partícipes sobre o material final, com vistas a contribuir para o debate de interesse público.

5.3 Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as **PARTÍCIPIES**, por meio de suas áreas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os signatários.

7.2. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra **PARTÍCIPIE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento, interlocução institucional, controle da execução e a condução dos trabalhos deste **ACORDO** deverão ser realizados por representantes designados pelas **PARTÍCIPIES**, em até 20 (vinte) dias, após assinatura deste ajuste.

8.1.1 – Caberá aos/às representantes a busca pela solução consensual de questões envolvendo a execução do presente **ACORDO**, ou o seu encaminhamento, na impossibilidade de resolução, à autoridade competente, observando-se o disposto nos Estatutos e deliberações da **DATA PRIVACY**, bem como as normas previstas na Lei Orgânica da **DEFENSORIA**.





CLÁUSULA NONA – DO FORO

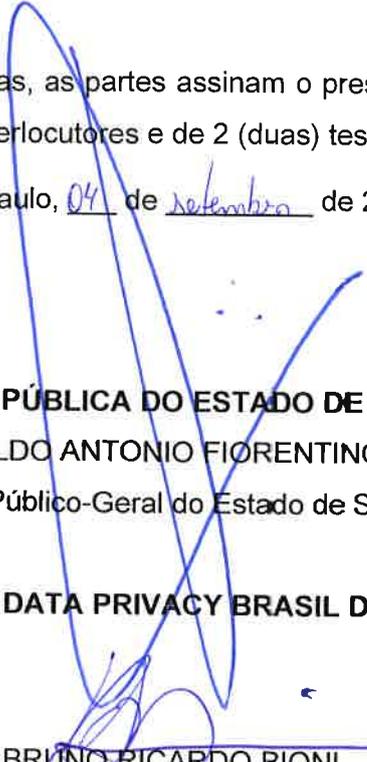
9.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **ACORDO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos Interlocutores e de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

ASSOCIAÇÃO DATA PRIVACY BRASIL DE PESQUISA


BRUNO RICARDO BIONI
Diretor Presidente


RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ZANATTA
Diretor Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Kaio M. C. da
CPF: 418.200.448-58

Nome: 
CPF: Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTÍCIPES
1.1. ASSOCIAÇÃO DATA PRIVACY BRASIL DE PESQUISA CNPJ: 36.942.306/0001-04 Endereço: Rua Fagundes Dias, 298, conj. 103, Saúde, CEP 04055-000
1.2 Defensoria Pública do Estado de São Paulo CNPJ: 08.036.157/0001-89 Endereço: Rua Boa Vista, 200, Centro, São Paulo/SP
2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PROPOSTA
<p>Com a edição da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), considerando a perspectiva do início de sua vigência no sistema jurídico pátrio, há patente necessidade de qualificação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para obtenção de conhecimentos, informações e experiências relativos à adequação à Lei Federal como medida de otimização e governança de dados.</p> <p>Assim, o presente projeto tem por objeto a conjugação de esforços para estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Instituição</p>
3. DOS OBJETIVOS
<p>Buscando a qualificação Institucional e à luz dos princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o presente projeto tem por objetivos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) a promoção da capacitação, com conhecimento acerca da proteção de dados, permitindo sua aplicação em políticas de governança;(ii) a capacitação para subsídio de Ações Cíveis Públicas pertinentes ao tema que exijam litigância estratégica, bem como apoio à atuação extrajudicial.(iii) a capacitação dos/as Defensores/as Públicos/as para liderar o debate sobre proteção de dados e os impactos discriminatórios de decisões automatizadas; e(iv) a construção de uma cultura de proteção de dados pessoais, tornando-as lideranças no sistema de justiça com relação à conformidade com a Lei Geral de





Proteção de Dados Pessoais.

4. DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Para alcançar os objetivos do presente projeto, as partícipes comunicarão entre si todas as informações que se mostrarem necessárias ao bom andamento das atividades previstas no ajuste, inclusive buscando a conjugação de esforços para capacitação da Defensoria Pública do Estado.

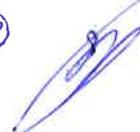
Nesta toada, objetiva-se a oferta de cursos, que serão oferecidos pela Data Privacy, com carga horária de 60 (sessenta) horas na temática da proteção de dados pessoais, bem como sendo produzidos materiais no mesmo sentido para o engajamento dos/as Defensores/as Públicos/as (cartilha) e programa de governança de dados.

Para além, o intercâmbio de informações técnicas, compartilhadas pelos meios cabíveis, em especial em reuniões periódicas, proporcionará o mapeamento para realização de ações estratégicas nas demandas identificadas, inclusive a realização de pesquisas para identificação de inovações institucionais da Defensoria Pública no processo de adequação da instituição com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Por fim, para consecução da finalidade do projeto, cada partícipe indicará os pontos focais para facilitação do contato, na forma da cláusula oitava.

5. CRONOGRAMA

Etapa 1	Fase 1	Primeira rodada de entrevistas. Serão ao todo nove Defensores/as entrevistados/as com base no documento de metodologia.	set/20
	Fase 2	Construção de casos para aula - trabalho que será realizado em paralelo às entrevistas e com base na pesquisa documental sobre as atividade-estrutura da Defensoria.	set/20





	Fase 3	Realização do curso de capacitação. Serão, ao todo, onze encontros, aulas duas vezes por semana e uma atividade prática final no dia 10 de outubro (sábado o dia inteiro).	set/20 a nov/20
	Fase 4	Observação e elaboração de diário etnográfico a partir da experiência do curso de capacitação.	set/20 a nov/20
Etapa 2	Fase 5	03 (três) reuniões com grupos focais para discussão da cartilha e sistematização do feedback do curso.	nov/20
	Fase 6	Produção da cartilha (primeira versão).	nov/20 a dez/20
	Fase 7	Validação, pelo Grupo de Acompanhamento, do texto com revisão, diagramação e publicação.	dez/20
Etapa 3	Fase 8	Primeiras reuniões sobre a construção de matriz inicial de programas de governança de dados (delimitação de novos encontros de acompanhamento)	dez/20
Etapa 4	Fase 9	Acompanhamento da construção de programas de governança de dados	jan/21 a mar/21
Etapa 5	Fase 10	Sistematização e validação de dados coletados e a realização dos seminários de aprendizagem horizontal.	abr/21
Etapa 6	Fase 11	Construção do Guia de Adequação ("Roadmap") de melhores práticas.	mai/21 a jun/21





Etapa 7	Fase 11	Acompanhamento do projeto	Jun/21 a set/22
5. DA AUSÊNCIA DE REPASSE			
<p>O presente projeto não envolve qualquer transferência pecuniária entre as partícipes, competindo a cada uma o suporte, com recursos próprios, das eventuais despesas necessárias para execução e quitação com pessoal.</p> <p>Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta proposta serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.</p>			
6. DA VIGÊNCIA			
<p>A parceria vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, bem como poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.</p>			

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

ASSOCIAÇÃO DATA PRIVACY BRASIL DE PESQUISA


BRUNO RICARDO BIONI
Diretor Presidente


RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ZANATTA
Diretor Vice-Presidente

